DECRETO Nº 1.538
de 27 de outubro de 2010

Altera e renumera o parágrafo único, acresce os §§ 2ºe 3º, no art. 3º, do Decreto nº 1.530, de 06/09/2010, que dispõe sobre a adoção de medidas de caráter excepcional, para a urgente contenção de gastos públicos, e dá outras providências

Antonio Carlos Campos Rossi, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, incisos II, IX, XII e XXX, da Lei Orgânica do Município, observadas as disposições pertinentes da Lei Complementar nº 18, de 21 de setembro de 1.993, com suas modificações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado e renumerado o parágrafo único, com o acréscimo dos §§ 2ºe 3º, no art. 3º, do Decreto nº 1.530, de 06/09/2010, que dispõe sobre a adoção de medidas de caráter excepcional, para a urgente contenção de gastos públicos, através da redução de jornada de trabalho de servidores municipais, com remuneração proporcional, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

§1º O acordo bilateral, a que se refere este artigo, deverá ser celebrado com a participação direta do Sindicato dos Funcionários, Servidores, e Empregados Municipais, Ativos, Inativos e Pensionistas de Pradópolis, para a defesa dos direitos e interesses individuais da categoria.

§2° Os pedidos voluntários de redução de jornada de trabalho com remuneração proporcional, somente terão o consentimento da autoridade administrativa, se houver a anuência expressa do sindicato dos servidores municipais.

§3° Os casos eventualmente já autorizados pela autoridade administrativa deverão ser submetidos ao sindicato dos servidores municipais, para efeito de regularizar sua participação direta, sob pena de nulidade do ato."

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 27 de outubro de 2010.

Antonio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Tiago Henrique Rossini
Chefe da Secretaria Geral